



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 202

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1974

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEMPORTARIA Nº 1.566, DE 8 DE
OUTUBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 8 de março de 1971, resolve:

I - Designar o Engenheiro Adjunto Alfer Alves Ferraz, matriculada número 2.045.110, para responder pelo expediente da Sub-Chefia do 11.º Distrito Rodoviário Federal, no período de 14.10.74 e 12.11.74 por motivo de férias do titular, Engenheiro Benedito, matrícula 2.045.103. — *Stanley Fortc. Baptista.*

3º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 03-207, 6 DE
SETEMBRO DE 1974

O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25-3-71, resolve:

Designar a Armazenista, Evanilde Vasconcelos Estevão de Oliveira, matrícula n.º 2.136.356, para exercer a função de Substituta do Chefe do Setor de Controle de Material do Serviço Administrativo deste 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora.*

4º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO
DE 1974

O Chefe do 4.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 4.185 - I - Dispensar o servidor José Henrique dos Santos, matrícula n.º 2.070.329, pertencente ao Quadro Unificado do DNER, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do EF/4-3, sediada em Ouricuri (PE);

II - Designar o referido servidor para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Seção de Conservação da R/4-4, sediada em Salgueiro (PE).

N.º 4.186 - Designar o Engenheiro Baltazar Cavalcanti de Farias, matrícula n.º 6.122.090, regido pela CLT,

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTESPORTARIA Nº 4.192, DE 6 DE
SETEMBRO DE 1974

O Engenheiro-Chefe do 4.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

I - Dispensar o servidor Agripino José da Silva, matrícula n.º 2.068.855, pertencente ao Quadro de Pessoal do DNER, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação de Residência 4-3, sediada em Paulo Afonso (Ba);

II - Designar o referido servidor para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Seção de Conservação da R/4-3, sediada em Paulo Afonso (Ba). — *Mário Ribeiro de Gusmão, Subchefe.*

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PORTOS
E VIAS NAVEGÁVEISPORTARIA (P) Nº 636-DG, DE 7 DE
OUTUBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966 publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Considerar dispensada, a partir de 1.º de outubro de 1974, Selma Barbosa Pereira, Assistente de Administração, do encargo de Chefe de Secretaria, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* da União de 10 de setembro de 1970, designada conforme Portaria (P) número 141-DG, de 8 de março de 1973 publicada no *Diário Oficial* da União de 25-3-73 e no BOAD nº 101 de 29 de maio de 1973. — *Arno Oscar Markus.*

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO
DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

N.º 645 - Dispensar, a partir de 3 de outubro de 1974, Marco Antônio

de Paiva, Engenheiro TC-602.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do encargo de Assessor, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* da União de 10 de setembro de 1970, designado conforme Portaria nº 301-DG, de 31 de março de 1967, publicada no BOAD nº 63, de 5 de abril de 1967.

PORTARIA Nº 670-DG, DE 14 DE
OUTUBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de outubro de 1974, de acordo com o Artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orlando Ferreira da Costa, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Diretoria de Planejamento e Coordenação deste Departamento, nomeado conforme Portaria "P" número 397-DG, de 10 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1972 e no BOAD nº 98, de 25 de maio de 1972. — *Arno Oscar Markus.*

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO
DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, resolve:

N.º 648 - Dispensar, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Guilherme José de Lemos Bolonha, Preparador de Textos EC-391.17-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa (DP-SA), da Divisão do Pessoal deste Departamento, designado conforme Portaria nº 825-DG, de 3 de agosto de 1966, publicada no *Diário Oficial*, de 16-8-66 e no BOAD número 155, de 18-8-66.

N.º 650 - Designar Noely Peres, Assistente de Administração AF-602, 16-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa (DP-SA), da Divisão de Pessoal deste Departamento, em decorrência da dispensa de Guilherme José de Lemos Bolonha, Preparador de Textos EC-391.17-B — *Arno Oscar Markus, Diretor-Geral.*

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES e PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exteriores</i>		<i>Exteriores</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 169 DE 14 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

I — Dispensar, a partir de 16.10.74, o Técnico Especializado Antonio Cardoso do Rego Barros, da função do Assistente Técnico do Agente desta Comissão em Pernambuco.

II — Designá-lo, a partir da mesma data, para exercer a função de Agente da CFP no Estado do Ceará (AGECE).

III — Fica, portanto, revogada a Portaria CFP-DE nº 158, de 27.9.74. — Paulo Roberto Vianna.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13-12-62, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31-7-73, resolve:

Nº 859 — Designar Paulo da Silva Santos, para exercer os encargos de Secretário do Chefe do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Rivalávia Bastos Benayon, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12-11-64, alterada pela do nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 660 — Dispensar a partir de 14 de outubro de 1974, Milton Lagez, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 712, de 25-9-70, publicada no Diário Oficial da União, de 1-10-70. — Rubem Nod Wilke.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno e na E. M. nº 58, de 14 de dezembro de 1973, da ... SUDENE, publicada no Diário Oficial, de 5 de março de 1974 e com bases nas Instruções Básicas expedidas na Portaria nº 03, de 26 de março de 1974, publicada no Diário Oficial de 28 subsequente, resolve:

I — Designar para integrarem o Grupo-Tarefa instituído pela Portaria nº 04, de 26 de março do corrente ano:

a) Evaristo da Silva Porto, para exercer as atribuições de pessoal administrativo "D", retribuição I.

b) Maria das Graças do Nascimento, para exercer as atribuições de pessoal administrativo "C", retribuição I.

II — Adalgisa Maurício Mendes designada através da Portaria número 07, de 30 de abril e 1974, para

ENTIDADE: Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural ANCAR-PB.

CLASSIFICAÇÃO: Código = 1.197-07

Projeto = Extensão Pesquisa do "PROTERRA"

Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Serviços em Rede no de Programação Especial.

PROJETO PISCAR Nº 195/74

DATA DA APROVAÇÃO: ... ASS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CR\$1,00
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	20.000,00
I.1.2	Material de Consumo	40.000,00
I.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	179.775,00
	Subtotal	243.775,00
II	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
II.1	Contribuição à Previdência Social..	20.250,00
	Subtotal	20.250,00
III	DESPESAS DE CAPITAL	
III.1	Investimento:	
III.1.1	Equipamentos e Instalações	99.600,00
III.1.2	Imóvel Permanente	24.400,00
	Subtotal	118.000,00
TOTAL GERAL		387.025,00

Foto: Paulo, PB, 15 de outubro de 1974. Eng.º Agr. FRANCISCO MARINHO DE MEDEIROS Secretário Executivo da ANCAR-PARAIBA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A declarante é Leda Maria Ferreira de Azevedo.

a) Cargos:

— Auxiliar de Ensino, 12 horas semanais, Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás.
— Professor de Ensino Médio, 20 horas semanais lotação Escola Polivalente Modelo de Goiânia.

b) Disciplinas que leciona e atribuições:

Disciplinas:

1. Na Faculdade de Educação: Es-tágio Supervisionado de Disciplinas Pedagógicas.

Atribuições:

Orientação teórica e prática de licenciados de Pedagogia na elaboração de planos de ensino sintetizando o processo de aprendizagem nas situações — reais de Escola bem como os conteúdos de Psicologia e/ou Sociologia.

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1974

O Rector da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Talmão Augusto de Carvalho, matrícula n.º 220.164, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7, do Q. U. P.-U.F.G., tornando a medida efetiva a partir de 26 de janeiro de 1970. (Processo número 099727-74).

N.º 1.239 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 173, item I, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, Joaquim Rodrigues Jardim, matrícula n.º 1.225.203, no cargo de Pro-

fessor Titular, Código EC-401-22, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás. (Processo n.º 007.137-74). — Prof. Paulo de Bastos Perillo.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

O Rector da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 1.245 — Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item I, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952,

Antônio Marçal Pereira de Fátua, para exercer o cargo de Motorista, Código CT-401.8.A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Fe-

deral de Goiás, em vaga surgida em decorrência da exoneração de Sebastião de Almeida Gondim.

N.º 1.251 — Dispensar, a pedido, Ricardo Enrique Pardo Soto, da função de Assessor Chefe, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 1970, tornando a medida efetiva a partir de 1 de agosto de 1974. — Paulo de Bastos Perillo.

Pareceres

Processo n.º 9.279-74 — Leda Maria Ferreira de Azevedo.

O presente processo n.º 9.279-74 versa sobre "não acumulação de cargos".

Orientação dos alunos nos seus problemas educacionais.

Orientação dos pais dos alunos. Orientação dos professores no atendimento aos alunos.

c) Horário Semanal

Curriculos e Programas 1 — Aulas teóricas (1 por semana) Planejamento educacional, Planejamento curricular, Projetos de ação pedagógica, Análise Ocupacional, Orçamento Programa.
2. Na Escola Polivalente Orientador Educacional — Planejamento do Serviço de Orientação integrado com o Plano Curricular da Escola.

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
de 7h às 8h	FE	EP	FE	FE	EP
de 8h às 9h	FE	EP	FE	FE	EP
de 9h às 10h		EP		FE	EP
de 10h às 11 h		EP		FE	EP
de 11h às 12h		EP			EP
de 13h às 14h	EP	FE		EP	
de 14h às 15h	EP	FE		EP	
de 15h às 16h	EP	FE		EP	
de 16h às 17h	EP	FE		EP	
de 17h às 18h	EP			EP	

Parecer:

A Comissão designada pela Portaria número 1.187 de 25 de setembro de 1974 da Senhora Diretora da DLDD, tendo examinado os documentos

e referências constante do presente processo e sumariado acima, a luz das instruções contidas no processo é de parecer que:

1. Existe correlação de matérias, pois as disciplinas lecionadas na Faculdade de Educação e as atividades desenvolvidas na Escola Polivalente são da mesma espécie e natureza (Artigo 26, Lei 4.881-A-65).

2. Existe compatibilidade de cargos (Art. 99, item II da Emenda Constitucional n.º 1 de 1969).

Goiânia, 3 de outubro de 1974. — Ana Christina de A. Kratz — Lella Daer de Oliveira — Annalete Lizita.

Processo n.º 009215-74 — Jailde Delli.

Examinando o processo n.º 9.215-74 que trata da declaração de não acumulação de cargos da Professora Jailde Delli, verificamos que a citada professora exerce no Instituto de Artes da UFGO o cargo de Professor Assistente, e na Faculdade de Educação da UFGO o cargo de Auxiliar de Ensino.

No Instituto de Artes pertence ao Departamento de Matérias Teóricas,

ministrando aulas de Musicalização para a Curso Técnico-Profissionalizante e na Disciplina Piano, para o curso de Licenciatura em Música, obedecendo o seguinte horário:

2ª feira — de 8:00 às 12:00 horas;
3ª feira — de 13:00 às 18:00 horas;
4ª feira — de 8:00 às 12:00 horas;
5ª feira — de 8:00 às 12:00 horas;
6ª feira — de 8:00 às 11:00 horas;

Na Faculdade de Educação pertence ao Departamento de Didática, ministrando aulas para a disciplina Estágio Supervisionado de Música, obedecendo o seguinte horário:

2ª feira de 14:00 às 18:00 horas;
4ª feira de 14:00 às 17:00 horas;
5ª feira de 13:00 às 17:00 horas;
6ª feira de 16:00 às 17:00 horas.

Conclusão: O presente processo está bem instruído conforme relação dos documentos apresentados e verificamos que não há incompatibilidade de horário e que, nas disciplinas ministradas pela professora na Faculdade

de Educação da UFGO e no Instituto de Artes da UFGO, há perfeita correlação, sendo, portanto licita a acumulação.

Goiânia, 2 de outubro de 1974. — Prof. Maria Luiza Póvoa da Cruz — Prof. Dalva Albernaz do Nascimento — Prof. Heloisa Helena de Velasco Lima.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pareceres

Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Rosa Lucia Rodrigues Alves, dos cargos de Auxiliar de Ensino do Departamento I da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia e o de Enfermeira do Hospital Professor Edgard Santos da mesma Universidade.

2. Trata-se de vinculação concedida a um cargo de magistério e ou-

tro de Técnico Científico, uma das hipóteses previstas como permitida pelo Art. 185 da Constituição Federal e Art. 26 da Lei 4.881-A-65.

3. A disciplina lecionada, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Enfermeira tem íntima relação com as atribuições da interessada na função de Enfermeira.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários, está comprovada pela documentação anexa, ao presente processo, visto que as 12 horas prescritas para o pessoal docente estão cumpridas no período da manhã e as de Enfermeira, em sistema de rodízio à tarde e noite.

5. Desta forma somos por que se considere legítima a acumulação que incide Rosa Lucia Rodrigues Alves, na forma apresentada no processo.

Salvador, 16 de setembro de 1974. — Clarice Oliveira, Presidente. — Ana Ligia Cumming e Silva, Membro. — Floripe Cavalcante Farias, Membro.

A Comissão designada pela Portaria 1091-74 para julgar a correlação, de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

matérias e a compatibilidade de horários relativas ao emprego de Auxiliar de Ensino que será exercido por Magaly Muniz de Oliveira Previtiera no Instituto de Química, e ao de Prof. do Ensino Médio na SEC. do Estado da Bahia após examinar a documentação apresentada e solicitar cópias dos programas das disciplinas que vão ser lecionadas pela Docente, apresenta o seguinte parecer:

a) Correlação de Matérias

No Instituto de Química e no Colégio da Polícia Militar a Docente atua em uma mesma matéria: Química. Examinando os programas das disciplinas envolvidas (Docs. 1, 2, 3, 4, 5) observa-se a identidade ou semelhanças dos assuntos relacionados.

b) Compatibilidade dos Horários

A vista das informações constantes de folhas deste processo pode-se constatar (Doc. 6) a compatibilidade dos horários.

Ante o exposto julga a Comissão que existe correlação entre as partes da mesma matéria (Química) que vão ser lecionadas pela Docente, e existe compatibilidade nos horários de trabalho.

Salvador, 10 de setembro de 1974. — Prof. Nilmar Vicente Pereira da Rocha. — Prof. Miguel Falcão dos Santos Filho. — Prof. Milton Saback de Oliveira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 1.073, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 49.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.898-74, de Reitoria, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do art. 102 da Constituição.

Amatolino Fonclano da Silva, matrícula nº 2.024.955, no cargo de Servente de Pedreiro, A-102.1, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, com exercício junto a Faculdade de Veterinária. — Ivo Wolff.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 439, DE 4 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 020.646/74, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Flávio Hamilton da Luz Busch, matrícula nº 3.403.236, no cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Pessoal do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal de Santa Catarina. — Roberto Mündell de Lacerda.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 198, DE 7 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nos termos do art. 145, item I, combinado com o art. 147, da Lei nº

1711-52, designar o Escriturário nível 8-A, Bel. José Alexandrino Gomes, do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Legislação, Direções e Deveres da Diretoria de Pessoal desta Instituição. — Professor Humberto Carneiro.

PORTARIA Nº 201, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nos termos do art. 145, item I, combinado com o art. 147, da Lei nº 1.711-52, designar a Professora de Ensino Agrícola Técnico, Irene Silva Barreto, do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Assistência Social, da Divisão de Assistência Médico Social da Diretoria de Assuntos Comunitários desta Instituição. — Humberto Carneiro.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 205 — Designar o Oficial de Administração 16-C, Técnico de Contabilidade Aureo Lyra de Souza para a função de Chefe da Seção de Controle de Pagamento 5F, da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos da Diretoria de Pessoal na vaga decorrente da dispensa de Bartolomeu Pereira de Melo.

Nº 206 — Nomear de acordo com o item III, do art. 12 da Lei nº 1.711-52, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Pessoal, em vaga decorrente da exoneração a pedido de Oscar Francisco da Silva, a Professora de Ensino Técnico Agrícola, Licenciada em Pedagogia Lygia Maria Fonseca dos Santos Silva.

Nº 207 — Nos termos do art. 145, item I combinado com o art. 147 da Lei nº 1.711-52, designar o Cirurgião-Dentista 004, Facharel de Direito Benedito Ferreira Castello Branco Neto para a função de Assessor 1-F da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento, criada pelo Decreto 71.857/72.

Nº 208 — Designar a Escriturária 10-F Maria Avelleda Novaes Coelho para a função de Chefe da Seção de Expediente 6-F, da Imprensa Universitária no cargo decorrente da dispensa de Aida Pinto Silva.

Nº 209 — Dispensar "ex officio" na forma do artigo 77, da Lei nº 1.711 de 1952, da Chefe da Seção de Expediente, 9-F, Aida Pinto Silva da Imprensa Universitária e designar para a função de Chefe da Seção de Expediente da Procuradoria Geral 7-F, criada pelo Decreto nº 71.857/73.

Nº 210 — Nomear de acordo com o item III, do art. 12 da Lei nº 1.711 de 1952, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo 6-C de Diretor do Centro de Formação e Treinamento de Professores Agrícolas, em vaga decorrente da exoneração a pedido do Professor José Edson Gomes de Silva, o Engenheiro-Agrônomo, nível 22-C, Paulo de Araújo Barreto Campelo.

Nº 211 — Exonerar "ex officio" na forma do item II, do artigo 75, da Lei nº 1.711/52 do Cargo em Comissão símbolo 6-C de Diretor da Imprensa Universitária desta Instituição, o Bacharel Corlinto Ferreira da Paz, tendo em vista o que consta nos processos números 4.379 e 8.977/74 e o Parecer nº 77/74, de 4 de outubro de 1974 da Procuradoria Geral desta Universidade. — Humberto Carneiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo UFRRJ. n.º 8.558-49, resolve:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Nº 723 — Brasília da Silva Borges, para exercer o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade, em vaga classificada pelo Decreto nº 71.716, de 13 de janeiro de 1973.

Nº 724 — Leda da Silva Suzano, para exercer o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade, em vaga classificada pelo Decreto nº 71.716, de 13 de janeiro de 1973.

Nº 725 — Aurení Mauricio da Cruz, para exercer o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade, em vaga classificada pelo Decreto nº 71.716, de 16 de janeiro de 1973.

Nº 726 — Elias Roza de Lima, para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade, em vaga classificada pelo Decreto nº 71.716, de 16 de janeiro de 1973.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Nº 720 — Aposentar, a partir de 7 de abril de 1974, de acordo com o item II, do art. 102, da Emenda Constitucional nº 1-69, combinado com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e § 2.º do artigo 11 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1974,

José Rodrigues Contelero, matrícula nº 1.156.940, no cargo de Mestre ... A-1801.14.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade — Processo nº 3.154 de 1974.

Nº 730 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o artigo 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição,

A partir de 14 de junho de 1974, Reitor Alves Barrera, matrícula número 1.347.400, no cargo de Professor Adjunto, EC.502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Processo número 4.719-74, apenso aos de números 4.889 e 5.085-74.

Nº 731 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102 da Constituição,

A partir de 7 de agosto de 1974, Alexandre Santiago Salles, matrícula nº 2.219.645, no cargo de Carpinteiro A-601.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade — Processo UFRRJ nº 5.998-74. — Fausto Alta Gal.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo UFRRJ. n.º 8.558-49, resolve:

Nº 736 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711 de 1952, Haroldo Faria, Oficial de Administração AF-201.14.B, matrícula nº 1.157.824, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Matrículas, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, símbolo 6.C, criado pelo Decreto nº 70.844, de 17 de julho de 1972.

Nº 737 — Designar Sady Rezende da Silva, Escriturário, criada pela Lei nº 1.711, para em caráter excepcional e transitorio, desempenhar os encargos concernentes a função de Chefe da Seção de Matrículas escolares, símbolo 6.F, da Divisão de Registros Gerais, criado pelo Decreto número 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no Diário Oficial de 25 subsequente, concedendo-lhe como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a remuneração de R\$ 1.501,00 (Hum mil, quinhentos e um cruzeiros) mensais.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, e após manifestação do art. 21.º do Processo DASP nº 788-74, resolve:

Nº 743 — Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em vagas classificadas pelo Decreto nº 71.716, de 16 de janeiro de 1973:

- I — Para exercerem cargos de Datilógrafo, AF-503.7.A.
- 1 — Maria Alice Neves Híndio
- 2 — Délcio dos Santos Carneiro
- 3 — Maria Luiza Lima
- 4 — Silcéia Pereira Sampa
- 5 — Adilson Campos Rangel
- 6 — Maria Celeste Augusto Lima
- 7 — Sueli Lima de Anarado
- 8 — Selma Veloso de Siqueira Campos
- 9 — Selvan de Jesus Viagas Silva
- 10 — Ivoni Beltrame de Faria
- 11 — Izabel Izas de Azevedo
- 12 — Valmir Silva
- 13 — Maria da Graça Brito de Souza
- 14 — Josué Gonçalves Bahia
- 15 — Fernando Serra de Carvalho
- 16 — Neide Figueira Araújo
- 17 — Edivaldo Lopes da Silva

II — Para exercerem cargos de Escrevente-Datilógrafo, AF-201.7

- 1 — Dalto Alves Malheiros
- 2 — Cicimilda Monteiro
- 3 — Maria das Graças Alves Quintella
- 4 — Damiana Dayse Toledo Pereira
- 5 — Sílvia Silvana Rodrigues
- 6 — Walber Ribeiro Ferreira
- 7 — Jurema José Silva dos Santos
- 8 — Jesse Ramalho
- 9 — Regina Cell da Silva
- 10 — Maria Inês Souza Santiago
- 11 — José Vieira Nunes Filho
- 12 — Conceição de Maria Brito de Souza
- 13 — Odilon da Silva
- 14 — Mario Celso da Silva

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- 15 — Solangel Barbara
- 16 — Maria Angela de Araujo
- 17 — Adilson Alves da Silva
- 18 — Sergio Augusto dos Santos

III — Para exercerem cargos de Guarda, GL-203.8.A

- 1 — Ozéas Santos
- 2 — Manoel Gonçalves
- 3 — Nilson Telles
- 4 — Jurandir Vieira de Melo
- 5 — Datto Apolinário
- 6 — Flávio Gonçalves Neves
- 7 — Amilton Muniz de Albuquerque
- 8 — Jorge Pereira da Cunha
- 9 — Cosme Coutinho da Silva
- 10 — Isains Kvaristo Ferreira
- 11 — Moacir José da Rosa
- 12 — Publio Luiz de Souza

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, alínea "j", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 66.355, de 20 de março de 1970, publicado no Diário Oficial de 25 de março de 1970, resolve:

N.º 744 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1950, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1954,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de março de 1973:

I) do nível 12.A ao 14.B, da série de classes de Oficial de Administração, código AF-201.

Por merecimento:

1. Maria Nice Kordash na vaga decorrente da promoção de Marina dos Santos.

2. Waldir de Souza na vaga originária do Decreto n.º 71.715-73.

Por antiguidade:

1. Ernesto Ferreira na vaga originária do Decreto n.º 71.713-73.

II) do nível 8.A ao 10.B, da série de classes de Escriturário, código AF-202 com efeitos a partir de 31 de março de 1973:

Por merecimento:

1. Ely Silva de Oliveira na vaga decorrente da promoção de Eita Loureiro Lyrio Morens.

III) do nível 9.B ao 10.C, da série de classes de Pedreiro, código A-101 com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974:

Por antiguidade:

1. Manoel Francisco na vaga decorrente da aposentadoria de Oscar Lever.

a) do nível 8.A ao 9.B com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974:

Por merecimento:

1. João Alves da Silva na vaga decorrente da promoção de Manoel Francisco.

IV) do nível 10.C ao 12.D, da série de classes de Carpinteiro, código A-601 com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1970:

Por merecimento:

1. Alventino José de Souza na vaga decorrente do acesso de Manoel Antonio Ribeiro.

a) do nível 9.B ao 10.C com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1970:

1. Custódio de Souza Nascimento na vaga decorrente da promoção de Alventino José de Souza.

b) do nível 8.A ao 9.B com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

1. Manoel Alves da Silva na vaga decorrente da promoção de Custódio de Souza Nascimento.

V) do nível 9.B ao 10.C, da série de classes de Eletricista Instalador, código A-602 com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974.

Por antiguidade:

1. Manoel Camargo na vaga decorrente do falecimento de Carlos Pinheiro da Gama.

a) do nível 8.A ao 9.B, com efeitos a partir de 31 de março de 1974:

Por merecimento:

1. Sebastião Gomes de Souza na vaga originária do Decreto número 61.583-67.

VI) do nível 10.C ao 12.D, da série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1306, com efeitos a partir de 30 de junho de 1974:

Por merecimento:

1. Manoel Tavares de Souza na vaga da aposentadoria de Mário de Silveira Campos.

VII) do nível 6.A ao 7.B, da série de classes de Telefonista, código GT-214 com efeitos a partir de 30 de junho de 1974:

Por antiguidade:

1. Jesus Antonio Ribeiro na vaga originária do Decreto n.º 61.385-47.

VIII) do nível 8.A ao 10.B, da série de classes de Motorista, código GT-401 com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974:

Por merecimento:

1. Juvenal Alves dos Reis na vaga decorrente do falecimento de Marcelino Adriano Polares.

IX) do nível 7.A ao 8.B, da série de classes de Zelador, código GL-101 com efeitos a partir de 30 de setembro de 1972:

Por merecimento:

1. Antonio Justino da Silva na vaga decorrente do acesso de João Barzano Filho.

X) do nível 9.A ao 11.B, da série de classes de Porteiro, código GL-302 com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento:

1. Geraldo Guedes na vaga originária do Decreto n.º 61.583-67.

2. João Barzano Filho na vaga originária do Decreto n.º 61.583-67.

Por antiguidade:

1. Edio Valentim de Jesus na vaga originária do Decreto n.º 61.583-67.

XI) do nível 7.A ao 8.B, da série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL-303 com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento:

1. Joaquim Alcantara Melo na vaga decorrente do acesso de Geraldo Guedes.

Por antiguidade:

1. Edison Barbosa de Almeida na vaga decorrente do acesso de Edio Valentim de Jesus.

XII) do nível 11.A ao 13.B, da série de classes de Técnico Rural, código P-205 com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento:

1. Luiz Silva Moreira na vaga originária do Decreto n.º 61.583-67.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, alínea "j", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 66.355, de 20 de março de 1970, e após manifestação do M. E. C. nos Processos DASP n.ºs 1878 e 30.062 de 1974, resolve:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso,

de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952

N.º 745 — Paulo Machado da Silva, para exercer o cargo de Assistente de Administração, AF-602.14.A do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade, em vaga classificada pelo Decreto n.º 71.716, de 16 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 746 DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei n.º 5.539, de 27.11.68 e pelo art. 12, alínea "j", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 66.355 de 20 de março de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo UFRRJ n.º 005399-74, resolve:

N.º 746 — Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 12, item II da Lei n.º 1.711-52 Fausto Alta Gal, para o cargo de Professor Titular EC-501 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em vaga classificada pelo Decreto n.º 71.705, de 16 de janeiro de 1973.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, alínea "j", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

N.º 747 — Tornar sem efeito, por falta de posse no prazo estabelecido no art. 27 da Lei n.º 1.711-52, a nomeação de Sérgio Pires Domingues para o cargo efetivo de Assistente de Administração, AF-602.14 A efetuada pela Portaria n.º 518, de 27 de agosto de 1974, publicada no Diário Oficial de 4.9.74.

N.º 748 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75 item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 19.10.74 a Sebastião Gonçalves Chaves ocupante do cargo de Escrivão AF-202.8-A matrícula n.º 2.981.182 — Processo UFRRJ — 8.388-74.

N.º 749 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 9.9.74 e Maria Aparecida de Paula Costa Vizio ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, A-305.6, matrícula n.º 1.846.386 — Processo UFRRJ — 8.171174.

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

DIVULGAÇÃO Nº 1.150

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência B

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

No sede do D. I. N.

N.º 750 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 24.9.74 a Nappião Silveira, ocupante do cargo de Trabalhador GL-402.1, matrícula n.º 2.374.033 — Processo UFRRJ — 8.393-74.

N.º 751 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102 da Constituição

Manoel Machado dos Santos, matrícula n.º 2.374.001, no cargo de Trabalhador GL-402.1, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade — Processo UFRRJ — 6.17574.

N.º 752 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Isidoro Gonçalves, matrícula n.º 1.754.821, no cargo de Bombeiro hidráulico A-1201.10.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Processo .. UFRRJ — 6.174-74.

N.º 753 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952

Maria de Almeida Reis, matrícula n.º 1.158.448 no cargo de Servidora .. GL-102.6-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade — Processo UFRRJ — n.º 6.51773. — Arthur Orlando Lopes da Costa, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

Atendendo à solicitação do Senhor Superintendente Geral da Área de Pessoal e Serviços Gerais, a Comissão apresenta novo parecer

Parecer

Trata o presente processo da acumulação da Professora Helena Ibiapina Lima nos cargos de Auxiliar de Ensino da Faculdade de Educação desta Universidade e de Professor Assistente no Instituto de Educação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

A referida professora exerce suas funções no Departamento de Administração Escolar da Faculdade de Educação da UFRJ e no Departamento de Ciências Pedagógicas do Instituto de Educação da UFRRJ, onde leciona as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1.º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2.º Grau. Cumpre 12 horas semanais de trabalho na Faculdade de Educação — UFRJ e 24 horas semanais no Instituto de Educação — ... UFRRJ, assim distribuídas:

a) Faculdade de Educação UFRJ;

Segunda-feira — 8.00 às 12.00h

Quarta-feira — 8.00 às 12.00h

Sexta-feira — 8.00 às 12.00h

b) Instituto de Educação UFRRJ

Segunda-feira — 14.00 às 18.00h

Terça-feira — 8.00 às 12.00h e

13.00 às 17.00h

Quarta-feira — 14.00 às 18.00h

Quinta-feira — 8.00 às 12.00h e

13.00 às 17h.

A análise das cargas horárias desenvolvidas e o confronto na área de atuação da professora nas duas instituições permitem à Comissão opinar pela licitude da acumulação por se tratar de dois cargos de magistério e por ter de parecer que há compatibilidade de horários e afundade quanto à área de atuação.

Rio de Janeiro 27 de agosto de 1974 — Elza Rodrigues Martins, Professor Assistente — Edméa Evangelho Lopes, Auxiliar de Ensino. — Sécúla de Souza Paizão, Auxiliar de Ensino.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO

Ata da Reunião da Diretoria da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, realizada no dia 7 (sete) de janeiro de 1974.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, 6.º andar do Edifício Chams, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença dos Senhores: Hélio Costa, Presidente; Adyr de Albuquerque Mello, Diretor Técnico; e José Silvestre Fernandes Filho, Diretor Econômico-Financeiro, realizou-se a primeira reunião da Diretoria, do ano em curso. Declarada aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada em 28 de dezembro de 1973, iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente relatou a seus pares que, em consequência com os termos contidos no parágrafo 2.º, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica havia procedido a transferência da jurisdição técnica, administrativa e operacional de parte dos aeroportos do País para a INFRAERO, cujo procedimento foi concretizado através das Portarias: Número 10445MS, de 24 de outubro de 1973; Número 116-GM5, de 20 de novembro de 1973; e Número 120-GM5, de 3 de dezembro de 1973. Os atos normativos baixados por Sua Excelência — prosseguem em seu relato o Senhor Presidente — transferiram a jurisdição dos aeroportos seguintes: a) pela Portaria número 104-GM5, o Aeroporto Internacional de Brasília; b) pela Portaria número 116-GM5, o Aeroporto Internacional de Manaus; e c. pela Portaria número 120-GM5, os Aeroportos de: Val de Cans (Belém — PA); Pampulha e Carlos Prates (Belo Horizonte — MG); Boa Vista (Boa Vista — RR); Afonso Pena (Curitiba — PR); Hercílio Luz (Florianópolis — SC); Foz do Iguaçu (Foz do Iguaçu — PR); Pinto Martins (Fortaleza — CE); Santa Genoveva (Goiania — GO); Joinville (Joinville — SC); Salgado Filho (Porto Alegre — RS); Guararapes (Recife — PE); e Dois de Julho (Salvador — BA). Com a palavra, ainda, o Senhor Presidente informou aos presentes que, em consequência, havia determinado a expedição de Atos Administrativos, pela INFRAERO, ditando normas de procedimento e autorizando o funcionamento dos aeroportos então absorvidos como dependências da Empresa. Esclarecendo, o Senhor Presidente, passou a enumerar os Atos Administrativos em referência, mencionando a respectiva dependência aeroportuária abrangida: a) Ato Administrativo n.º 01, de 7.11.1973, Aeroporto Internacional de Brasília; b) Ato Administrativo n.º 03, de 30.11.1973, Aeroporto Internacional de Manaus; c) Ato Administrativo n.º 68, de 7.1.1974, Aeroporto de Boa Vista; d) Ato Administrativo n.º 70, de 7.1.1974, Aeroporto Hercílio Luz (Florianópolis — SC); e) Ato Administrativo número 86, de 7.11.1974, Aeroporto de Foz do Iguaçu; f) Ato Administrativo n.º 90, de 7.1.1974, Aeroporto Afonso Pena (Curitiba — PR); g) Ato Administrativo n.º 100, de 7.1.1974, Aeroporto Val de Cans (Belém — PA); h) Ato Administrativo n.º 110, de 7 de novembro de 1974, Aeroporto dos Guararapes (Recife — PE); i) Ato Administrativo n.º 120, de 7.1.1974, Aeroporto de Pampulha (Belo Horizonte — MG); j) Ato Administrativo n.º 130, de 7.1.1974, Aeroporto Dois de Julho (Salvador — BA); l) Ato Administrativo n.º 140, de 7.1.1974, de Joinville; m) Ato Administrativo

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

n.º 3D, de 7.1.1974, Aeroporto Pinto Martins (Fortaleza — CE); n) Ato Administrativo n.º 16B, de 7.1.1974, Aeroporto Santa Genoveva (Goiania — GO); Ato Administrativo n.º 18A, de 7.1.1974, Aeroporto Carlos Prates (Belo Horizonte — MG); o p) Ato Administrativo n.º 19C, de 7.1.1974, Aeroporto Salgado Filho (Porto Alegre — RS). Concluído o relato, o Senhor Presidente solicitou a aprovação das medidas adotadas, verificando-se, em seguida, a aprovação unânime dos presentes, referendando o funcionamento dos aeroportos em questão, como dependências da INFRAERO e sob a jurisdição desta, E, nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pelos Diretores presentes, e por mim, Te-

lucia Cristina Nogueira Pinto, Secretária do Presidente, que a redigir. E a presente, cópia fiel e autêntica extraída do Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria" da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO. Brasília, DF., 23 de setembro de 1974. — Teresinha Cristina Nogueira Pinto.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.056.

Brasília, 8 de outubro de 1974, Paulo Henrique Gomes da Cruz Secretário-Geral Substituto.

Ofício n.º 1.097

PORTARIA Nº 86, DE 2 DE OUTUBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 9.056-74, resolve:

1. Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros da Bahia, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 8 de março de 1974. — Alfeu Arruda.

MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 2 de outubro de 1974

Proc. n.º 1.561-74 — Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe — Aprovo o Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 293.000,00 (trezentos e noventa e três mil cruzeiros) da Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, dos recursos do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, correspondente aos saldos apresentados em 31 de dezembro de 1973 e publicados em 12 de março de 1974 e 31 de julho de 1974, da parcela destinada ao Subprograma de Nutrição em 1974.

A Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe propõe utilizar este recurso de acordo com o seguinte esquema:

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Rows include: 1.5.0.0 — Saúde e Saneamento; 1.5.1.3 — Nutrição; 2.0.0.1 — Assistência Alimentar e Educação Nutricional a Gestantes, Nutrizas, Lactentes e Pré-Escolares; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial. Subtotal: 393.000,00.

A Secretaria de Saúde utilizará os recursos de conformidade com a legislação vigente — Ezequiel Kruse Grande de Arruda.

Ofício n.º 185

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 169 — Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de novembro de 1974, Valentin Francisco Negrello Filho, Fica o Tesouro, nível 18, servidor requisitado do Ministério da Fazenda para a composição desta Autarquia, para atuar em comissão de Diretor de Divisão de Serviços Auxiliares, do De-

partamento Administrativo, para o qual foi nomeado consoante Portaria n.º 93, de 8.10.73, publicada in Diário Oficial da União de 10.10.73.

N.º 170 — Designar o servidor Edgar Ribeiro da Silva, Auxiliar Especializado "A", para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração, padrão GP-4.

2. Em consequência, fica o servidor em apreço dispensado dos encargos de substituto eventual do Chefe da Seção de Patrimônio da mesma Divisão — Alfeu Arruda.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros da Bahia, realizada em oito de março de mil novecentos e setenta e quatro

Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro às dezesseis horas, na sede da Companhia de Seguros da Bahia à Rua Miguel Calmon nº 57 — 5º andar do Edifício Conde Pereira Maranhão, nesta Cidade do Salvador, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, conforme editais publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado" edições de 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, "Jornal da Bahia" e "Diário de Notícias" edições de 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, "Tribuna da Bahia" e "A Tarde" edições de 21 (vinte e dois), 22 (vinte e três) e 23 (vinte e quatro) de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando R\$ 1.261.286 (doze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentas e sessenta e seis) ações do capital acionário. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Clemente Mariani Bittencourt, presidente da diretoria, convocou os acionistas Srs. Sylvio de Goes Mascarenhas e Frederico Espinheira de Sá para exercerem as funções de secretários. Composta assim a mesa, o presidente esclareceu que em face da existência de "quorum" legal a assembleia poderia ser iniciada. Por solicitação do presidente, o secretário da mesa procedeu à leitura dos editais de convocação publicados nas edições dos jornais já mencionados, do seguinte teor: — "Companhia de Seguros da Bahia — C.G.C. número 15.104.490 — Sociedade de Capital Aberto — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 8 de março próximo, às 16 horas, na sede da Companhia, Rua Miguel Calmon número 57 — 5º andar do Edifício Conde Pereira Maranhão, para a seguinte ordem do dia: a) Apreciação de proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de parte das reservas; b) Bonificação de 50% (cinquenta por cento) e distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção de uma ação por cada duas

DOCUMENTO ILEGÍVEL

possuídas na data da publicação do presente edital; c) Criação e preenchimento de mais um cargo na Diretoria; d) Criação e preenchimento de mais dois cargos no Conselho Consultivo; e) Alteração estatutária. — Salvador, 22 de fevereiro de 1974. — Clemente Mariani Bitencourt, Presidente. A seguir o mesmo secretário procedeu a leitura da proposta da Diretoria da Companhia, do seguinte teor: — "Senhores Acionistas — As disposições legais que delimitam os valores das reservas livres ou de correções monetárias (exceto as do ativo imobilizado) em relação ao capital, constituem a justificativa ao primeiro item desta proposta que levamos aos senhores acionistas. Durante o exercício de 1973, foram transacionadas ações que integravam o nosso ativo, o que proporcionou um grande resultado de inversões para a Companhia, como demonstrado em balanço de 31-12-73. Assim, tendo os Senhores Acionistas decidido na Assembleia Geral Ordinária, que grande parte deste resultado deveria ser levado à Reserva Especial, resultou que o montante desta reserva somado ao das demais reservas de correção monetária capitalizáveis, ultrapassou o valor do atual capital. Nestas circunstâncias, a Diretoria vem propor um aumento do capital de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros). Para tanto recomendamos, ouvido o Conselho Fiscal, sejam usadas as seguintes verbas não exigíveis do passivo: Cr\$ 316.520,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte cruzeiros) da conta de ações bonificadas; Cr\$ 5.683.480,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) da conta de reserva especial. As providências mencionadas, uma vez aprovadas, proporcionarão a bonificação de 50% (cinquenta por cento) sobre as ações atualmente existentes, recebendo cada acionista uma ação para cada duas possuídas. O desenvolvimento de nossas operações industriais, com o crescimento das diversas sucursais e agências espalhadas pelo país, levam-nos a propor a criação de mais um cargo na diretoria, com a função principal de assistir e orientar os departamentos na promoção da produção das carteiras tradicionalmente operadas pela Companhia, já agora ampliadas com o atendimento pelos órgãos competentes à nossa pretensão de operar nos ramos Aero-náuticos, Roubos e Vidros. A participação nos lucros decorrente da criação do novo cargo seria encontrada com o remanejamento dos percentuais existentes. Caberá a esta Assembleia Geral Extraordinária se estiver de acordo, o preenchimento do cargo e a fixação dos seus honorários. Propomos, outrossim, que seja eliminada a palavra "adjunto" das duas diretorias já existentes, ficando os dois cargos de Diretor sem especificação, e com as atribuições já definidas nos estatutos. A participação da Diretoria, de acordo com o parágrafo único do art. 11 dos Estatutos, é de "até 20% (trinta por cento) sobre o lucro líquido a que se refere o artigo 31, a critério da Assembleia Geral". Considerando que cessaram os motivos que determinaram, num certo momento, a ampliação daquele percentual, vimos propor a redução para "até 20% (vinte por cento) sobre o lucro líquido a que se refere o artigo 31, a critério da Assembleia Geral". No Conselho Consultivo, ocorrem-nos propor aos Senhores Acionistas a sua ampliação, com a criação de dois cargos de Conselheiros Efetivos, mantendo-se o atual número de suplentes. Se aceita esta sugestão, caberá a esta Assembleia Geral Extraordinária o preenchimento dos referidos cargos, cujos mandatos iriam até março de

1976, coincidindo com o dos atuais Conselheiros. Deste modo, se os senhores acionistas estiverem de acordo com a proposta da Diretoria, os nossos Estatutos Sociais sofrerão as seguintes alterações já consideradas a inclusão de mais um artigo, qual seja o da criação do novo cargo na Diretoria: — No artigo 5º: "O Capital Social é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". No artigo 7º: "A Companhia será administrada por uma diretoria composta de sete membros — um diretor-presidente, um diretor-técnico, um diretor-administrativo, um diretor de produção, um diretor-secretário e dois diretores, escolhidos entre os acionistas, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 anos, sendo reelegíveis". No parágrafo único do artigo 11: "Além desta remuneração os diretores perceberão uma percentagem de até 20% (vinte por cento) sobre o lucro líquido a que se refere o artigo 31, a critério da Assembleia Geral" (distribuída da seguinte forma: 12% (doze por cento) para o diretor-presidente; 20% (vinte por cento) para o diretor-técnico; 16% (dezesseis por cento) para o diretor-administrativo; 16% (dezesseis por cento) para o diretor de produção; 16% (dezesseis por cento) para o diretor-secretário; e 10% (dez por cento) para cada um dos demais diretores". No artigo 14º, item "b", eliminar o trecho "promover a produção das carteiras de seguros" remanesecendo "organizar e executar os serviços internos e externos"; O artigo 16º, e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação: "Artigo 16º — o diretor de produção compete colaborar com os demais diretores, promover a produção de prêmios, a ampliação das carteiras e modalidades de seguros e a assistência e orientação das operações.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do diretor de produção, as suas funções serão exercidas por um dos outros diretores, designado pelo diretor-presidente". O artigo 16º passa a ser 17º, sem alteração redacional. O artigo 17º passa a ser 18º, com a seguinte redação: "Artigo 18º — Aos demais diretores compete o exercício das funções deferidas nestes estatutos aos diretores, técnico, administrativo, de produção e secretário, na forma da divisão de serviços que a Diretoria prescrever". O artigo 18º passa a ser 19º, com a seguinte redação: "Artigo 19º — A Companhia terá um Conselho Consultivo composto de sete membros, acionistas ou não, eleitos pelo período de três anos, sendo permitida a sua reeleição. Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do novo artigo 19º ficam inalterados, passando o parágrafo 4º a ter a seguinte redação: "Parágrafo 4º — As reuniões do Conselho far-se-ão com a presença de quatro dos seus membros pelo menos, tomando-se as deliberações por maioria e prevalecendo o voto do Conselheiro mais antigo, no caso de empate nas votações". O artigo 19º passa a ser 20º, com a seguinte redação: "Artigo 20º — Os membros do Conselho perceberão a título de honorários até 5% (cinco por cento) do lucro líquido a que se refere o artigo 31, a critério da Assembleia-Geral, distribuídos em partes iguais". Os artigos 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º e 29º passam a ser respectivamente, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º. O artigo 30º passa a ser 31º, com a seguinte alteração no item b.3: "b.3 — A participação do Conselho Consultivo, observada a percentagem do artigo 20º, desde que tenha havido a distribuição de um dividendo mínimo de 6% a.a.". Os artigos 31º e 32º passam a ser respectivamente 32º e 33º. Todas as alterações estatutárias acima referidas estão contidas no projeto ora submetido ao plenário, anexo à presente. Salvador, 20 de fevereiro de 1974. Ass. A

Diretoria — Clemente Mariani Bitencourt, Osório Fando, Luciano Vilas Boas Machado, Nilo Pedreira Filho, Diógenes Borges da Silva, Geraldo João Góes de Oliveira". A seguir o mesmo secretário procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros da Bahia, examinando a proposta da Diretoria no sentido de serem transferidas para a conta de aumento de capital as seguintes verbas: Cr\$ 316.520,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte cruzeiros) da conta de ações bonificadas e Cr\$ 5.683.480,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) da conta de reserva especial, perfazendo um total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), e demais modificações nos estatutos da Companhia, declaram que examinaram toda a documentação correspondente e tudo acharam na mais perfeita ordem e em condição de ser recomendada a sua integral aprovação. Salvador, 8 de março de 1974. Ass. Cristovam A. Silva, Florentino Silva e Renato Augusto Novis". Feitas as leituras das peças ora transcritas e depois de exibir aos senhores acionistas toda a documentação referida na exposição da diretoria o presidente submeteu à discussão e aprovação a proposta da diretoria e consequentemente as modificações dos estatutos na forma assinalada na proposta. Posta em votação foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida o presidente comunicou que a Assembleia deveria preencher o novo cargo na diretoria e os novos cargos de Conselheiros Consultivos. Procedida a eleição o feita a respectiva apuração, constatou-se o seguinte resultado: para diretor de produção: Giovanni Meneghini, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Manoel de Góes, 89, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; para Conselheiros Consultivos: Erling Sven Lorentzen, norueguês, casado, industrial, residente a Rua Visconde de Albuquerque, 333 — Bloco "B" — Apartamento 403, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e Gabriel Pinho da Cruz, português, casado, industrial, residente à Rua Braz Cubas, 224, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Complementando este item de ordem do dia o presidente recomendou que deveriam ser fixados os honorários do diretor recém eleito. Com a palavra o acionista Sr. Gilberto Espinheira de Sá que propôs a equiparação dos honorários do diretor de produção aos dos diretores Administrativo e Secretário, ou seja Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros). Posta em votação foi a proposta aprovada pela unanimidade dos presentes. De acordo com o resultado das apurações o presidente proclamou eleitos o novo membro da diretoria e os novos membros do Conselho Consultivo, considerando-os empossados para o exercício dos cargos, pelos prazos dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar o presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse usar. Com a palavra o Senhor Giovanni Meneghini, que proferiu a seguinte oração: "Senhores, sinto-me bastante orgulhoso e emocionado, por receber das mãos do DD, Presidente da nossa Companhia, Doutor Clemente Mariani Bitencourt, por deferimento desta magna Assembleia, a responsabilidade de um cargo na Diretoria da Companhia de Seguros da Bahia. Os conceitos elogiosos formulados e as qualidades a mim atribuídas, retratam, com benevolência a amizade que desfruto de longos anos no cotidiano trabalho em comum nos escritórios de nossa Companhia. Participando há vinte anos da equipe técnica profissional da Seguros da Bahia, sinto-me totalmente integrado — e a vontade — na sua esquemática administrativa, especialmente agora, nesta fase de transição, em que o progresso mais exige das empresas em geral, conhecimento

**REVISTA
DO
TRIBUNAL
FEDERAL DE
RECURSOS**

Nº 43 (julho a setembro de 1974)

PREÇO: Cr\$ 50,00

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

das técnicas modernas de administração, para acompanhar o ritmo de progresso da economia de nosso país. Novos métodos e sistemas de trabalho encontram-se em curso de execução em nossa Companhia, como a resultante de uma dinâmica e constante preocupação da Diretoria no desenvolvimento e seleção das responsabilidades acrescidas nos negócios. — Temos sempre presente, na aplicação dos novos sistemas, o equilíbrio e a solução serena dos assuntos como característica e traço permanente da nossa direção. Dentre as novas medidas em estudo e implantação, todas elas com base na moderna técnica de administração por objetivos, — temos as que demandam vínculos mais estreitos entre os distintos setores da empresa, momentos de na comunicação rápida, eficiente e entrelaçada das informações. Estes objetivos, dentro de uma empresa de seguros como a nossa, cuja área de atuação abrange a qualidade do território brasileiro, só podem ser alcançados, a curto prazo, pela via do alargamento de sua administração. Novas funções e criatividade do pessoal serão exigidas em todos os escalões da empresa, de forma a retirar-se todo o proveito na formulação da receita da empresa e na limitação aos índices mínimos de sua despesa. A par deste atencioso e estudado comportamento da direção, destinado a aprimorar o atendimento dos clientes e mutuários, há também, sob a tutela da Seguros da Bahia, a meta de aceitar os riscos do exterior. Procura-se, neste particular, acompanhar a política econômica financeira de nosso governo nos seus estímulos às exportações de produtos e de serviços, seja pelo evluído estágio de conhecimentos destes serviços ou seja pela reciprocidade. Estas rápidas considerações sobre a orientação administrativa de nossa Companhia, levam o intuito de ser compreendida a minha indicação para ocupar um cargo na Diretoria da Companhia como uma medida de alargamento administrativo, com as finalidades já delineadas de maneira genérica e visando alcançar melhor desempenho de serviço. E, com a devida venia dos Diretores presentes, atrevo-me a afirmar que sou mais um soldado na Diretoria da Seguros da Bahia, a continuar o esquema administrativo traçado pelo DD. Presidente Dr. G. G. Lorentzen e Gabriel Pinho, com dedicação, estudo e trabalho, numa nova fase da vida da nossa querida Seguros da Bahia, e a respeito a reiterada confiança depositada em minha pessoa durante todos estes 20 anos. Muito obrigado, senhores. Novamente franqueada a palavra e, como ninguém houvesse se manifestado, o presidente retomou a dizendo que não poderia encerrar a sessão sem solicitar do plenário um voto de congratulações pela feliz escolha dos novos membros da administração da Companhia. O Senhor Giovanni Meneghini é antigo colaborador da Companhia no Estado de São Paulo onde só tem dado mostras de eficiência, bom senso e capacidade de trabalho. Os Senhores Lorentzen e Gabriel Pinho são tradicionais amigos da Companhia, dando mostras inequívocas de sua confiança. Como ninguém mais manifestou o desejo de usar a palavra, deu o presidente por encerrados os trabalhos da Assembleia suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada, dela se tirando, depois de assinada pelos membros da mesa, por todos os acionistas presentes, cópias datilografadas para os signatários, devidamente conferidas. E o Sr. Sílvia de Góes Macarenhas, como secretário a suscrever e assinar. — Sílvia de Góes Macarenhas — Clemente Mariani Bittencourt — Banco da Bahia Investimentos S. A. — Frederico Espinheira de Sá — Inocente Montenegro Magalhães — Osório Pa-

mo — Giovanni Meneghini — Nilo Pedreira Filho — Gilberto Espinheira de Sá — Carlos Teodoro de Góes pelo Espírito Santo — Fernando Mendes de Góes — Renato Neves — Gilberto Espinheira de Sá p.p. do Afonso Sotomaior, Luciano Villas Boas Machado, Christopher A. Silva, Theophilo Marques Valente, Sílvia Machado Pedreira por si e p.p. de Nilo Pedreira — Carlos Alberto Correa Ribeiro — Diógenes Borges da Silva — Gerardo João Góes de Oliveira — Companhia Fabril das Fases — Companhia Fabril das Fases p.p. de Eurides Costa d'Almeida, Zaira Fruto — Auguste Carlos Barreto de Oliveira.

PROJETO DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, S.d.e. Duração e Objeto

Art. 1.º A Companhia de Seguros da Bahia, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 18.187, de 5 de junho de 1933, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Companhia tem sede na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do território nacional.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é de 50 (cinquenta) anos, a contar de 5 de junho de 1933, em prorrogação ao anterior de 30 anos.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único. A renúncia dos respectivos possuidores, poderão ser emitidos títulos múltiplos das suas ações, e a emissão ou desdobração será realizado gratuitamente.

Art. 6.º A propriedade das ações, sua transferência e o exercício dos direitos outorgados aos seus possuidores regular-se-ão pelas leis em vigor.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7.º A Companhia será administrada por uma diretoria composta de sete membros, um diretor-presidente, um diretor-técnico, um diretor-administrativo, um diretor de produção, um diretor-secretário e dois diretores, escolhidos entre os acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos, sendo reelegíveis.

§ 1.º Ocorrendo a hipótese de não se realizar a Assembleia Geral Ordinária antes da terminação dos mandatos dos diretores cuja substituição deva ser nela provida, considerar-se-ão os mesmos prorrogados até a sua realização.

§ 2.º O funcionário da Companhia que for eleito Diretor não perderá os direitos de estabilidade funcional.

§ 3.º É vedado aos membros da Diretoria participarem do Conselho Fiscal de outras Empresas.

Art. 8.º Verificando-se vaga na Diretoria, esta pedirá ao Conselho Consultivo que indique um dos seus membros para assumir o cargo até a eleição do substituto efetivo quando da próxima Assembleia Geral. No caso de ausência ou impedimento por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a substituição será feita por simples e direta convocação, pela Diretoria, de um dos membros daquele Conselho.

Art. 9.º Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor cautionará 500 (quinhentas) ações da Com-

panhia, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas pela Assembleia Geral as contas do tempo de sua gestão.

Art. 10. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias aos interesses sociais.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos seus membros. Em caso de empate decidirá o Presidente com voto de qualidade.

Art. 11. Os Diretores terão honorários mensais fixados para os respectivos cargos pela Assembleia Geral, cuja resolução vigorará com correção monetária anual segundo os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN — enquanto não alterada por outra posterior.

Parágrafo único. Além desta remuneração os diretores perceberão uma percentagem de até 20% (vinte por cento) sobre o lucro líquido a que se refere o artigo 31.º, a critério da Assembleia Geral e distribuída da seguinte forma: 12% (doze por cento) para o Diretor-presidente; 20% (vinte por cento) para o diretor-técnico; 16% (dezesseis por cento) para o diretor-administrativo; 16% (dezesseis por cento) para o diretor de produção; 10% (dez por cento) para o diretor-secretário; e 10% (dez por cento) para cada um dos demais diretores.

Art. 12. Compete à Diretoria:

- a) executar e fazer executar as disposições desses Estatutos e as decisões da Assembleia Geral;
- b) representar a Companhia em Juízo ou fora dele;
- c) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração;
- d) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da Companhia;
- e) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; transigir, renunciar ou transferir direitos, adquirir, hipotecar, emprestar ou alienar bens e contrair as obrigações necessárias ao desenvolvimento da Companhia, observadas as restrições legais;
- f) firmar as ações ou cautelas representativas do capital social;

Parágrafo único. Com exceção dos atos referidos nos itens c e f, cuja execução exigira sempre dois diretores, em todos os demais a Diretoria poderá ser representada por um só Diretor.

Art. 13. Compete especialmente ao Diretor-Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as desta com o Conselho Consultivo;
- b) convocar, instalar e presidir assembleias gerais de acordo com as prescrições legais;
- c) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- d) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no item b do artigo anterior.

Art. 14. Compete especialmente ao Diretor-Técnico:

- a) substituir o Diretor-Presidente na sua ausência e nos seus impedimentos;
- b) organizar e executar os serviços internos e externos;
- c) cuidar do expediente geral, tomar conhecimento das contas da Companhia e assinar a correspondência;
- d) supervisionar a parte técnica dos seguros e o funcionamento das agências e sucursais;
- e) julgar os sinistros e determinar as indenizações;
- f) propor a demissão ou admissão dos funcionários e agentes.

Art. 15. Compete especialmente ao Diretor-Administrativo:

- a) substituir o Diretor-Técnico na sua ausência e nos seus impedimentos;
- b) cuidar da representação da Companhia perante a repartição fiscalizadora e de suas relações com o I. B., as Sindicatos, as empresas congêneres e de um modo geral, com quaisquer autoridades, repartições, órgãos e entidades relacionadas com o seu gênero de atividades;
- c) cuidar de todos os problemas de natureza jurídica da Companhia e supervisionar os respectivos serviços, assim na parte contenciosa como na consultiva;
- d) colaborar com o Diretor-Presidente e com o Diretor-Técnico em todos os assuntos de interesse da Companhia e de sua administração.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Diretor-Administrativo as suas funções serão exercidas indistintamente por um dos Diretores, designado pelo Presidente.

Art. 16. Ao Diretor de Produção compete colaborar com os demais diretores, promover a produção de prêmios, a ampliação das cartazes e modalidades de seguros e a assistência e orientação das operações.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Diretor de Produção, as suas funções serão exercidas por um dos outros Diretores, designado pelo Diretor-Presidente.

Art. 17. Compete especialmente ao Diretor-Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria;
- b) colaborar com o Diretor-Técnico e o Diretor-Administrativo em todos os assuntos de interesse da Companhia e de sua administração.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Diretor-Secretário as suas funções serão exercidas indistintamente por um dos outros Diretores, designado pelo Presidente.

Art. 18. Aos demais Diretores compete o exercício das funções deferidas nestes estatutos aos diretores-técnicos, administrativo, de produção e secretário, na forma da divisão de serviços que a Diretoria prescrever.

CAPÍTULO IV

Conselho Consultivo

Art. 19. A Companhia terá um Conselho Consultivo composto de sete membros, acionistas ou não, eleitos pelo período de três anos, sendo permitida a sua reeleição.

§ 1.º Na mesma ocasião e dentro das mesmas condições, serão eleitos três suplentes.

§ 2.º O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que a Diretoria entender conveniente o seu parecer sobre assunto a cujo respeito tenha de deliberar.

§ 3.º Verificando-se vaga no Conselho ou ausência e impedimento de algum de seus membros por prazo superior a cento e vinte (120) dias, assumirá o cargo um dos suplentes escolhido e convocado pelo mesmo Conselho. No caso de vaga, a substituição durará até a eleição de um membro efetivo pela primeira Assembleia Geral Ordinária.

§ 4.º As reuniões do Conselho far-se-ão com a presença de quatro dos seus membros pelo menos, tomando-se as deliberações por maioria e prevalecendo o voto do Conselho mais antigo, no caso de empate nas votações.

§ 5.º Os pareceres do Conselho Consultivo, manifestados na forma do parágrafo segundo supra, não condicionam as decisões da Diretoria, a qual procederá sob sua inteira responsabilidade.

Art. 20. Os membros do Conselho Consultivo perceberão a título de honorários até 5% (cinco por cento) do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

lucro líquido a que se refere o artigo 31, a critério da Assembléia Geral, distribuídos em partes iguais.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária entre os acionistas ou não acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembléia geral que os eleger.

Art. 23. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela maioria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI

Assembléia Geral

Art. 24. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do presidente da Diretoria ou, na sua ausência ou impedimento, por um acionista escolhido pelos demais presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia convidará dois acionistas entre os presentes para secretários de mesa distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 25. As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes forem legal e regularmente convocadas, funcionando pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 26. Os prazos, a forma dos editais de convocação e sua publicação, as formalidades da reunião da assembléia geral, as exigências de quórum e a norma das votações obedecerão em tudo as exigências da lei.

Art. 27. Uma vez convocada a assembléia geral, ficam suspensas as transcrições de ações, se que seja realizada a reunião ou que fique sem efeito a convocação.

Art. 28. As deliberações das assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde a um voto.

Art. 29. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comensalio o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os comensalios designarem para figurar como representante junto a Companhia, ficando suspensa o exercício desses direitos enquanto não for feita essa designação.

Art. 30. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembléias por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para que possam comparecer às assembléias gerais, os representantes legais ou os procuradores farão entrega dos documentos comprobatórios de sua qualidade na sede da Companhia, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VII

Lucros

Art. 31. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação do seguro, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal destinada a garantir a integridade do capital, até alcançar o limite fixado na lei;

b) o saldo que houver permanecerá em Lucros e Perdas e terá a destinação que a Assembléia Geral determinar, fixando:

b.1 — Os dividendos;

b.2 — A participação da Diretoria, observada a percentagem de que trata o parágrafo único do artigo 11, desde que tenha havido a distribuição de um dividendo mínimo de 6% a.a.;

b.3 — A participação do Conselho Consultivo, observada a percentagem do artigo 20.º, desde que tenha havido a distribuição de um dividendo mínimo de 6% a.a.;

b.4 — A gratificação aos funcionários da Companhia, que será distribuída a critério da Diretoria;

b.5 — Verbas destinadas a provisionar despesas diferidas, quando julgar necessário;

b.6 — O saldo remanescente, que, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Especial que se destina a atender eventuais prejuízos, aumentos do capital social e a possíveis bonificações aos acionistas.

Art. 32. Os dividendos, os bônus extraordinários em dinheiro ou ações, aprovados pela Assembléia Geral serão pagos ou distribuídos, dentro de 60 dias da publicação da ata da Assembléia que os autorizar.

Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 33. O exercício da Companhia compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Salvador, 26 de março de 1974 — Diógenes Borges da Silva. (N.º 42.972 — 10.10.74 — Cr\$ 673,00).

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO Relação nº 121, de 1974

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e

Tendo em vista o despacho do Ministro da Previdência e Assistência Social, exarado no processo número 13.214-74, resolve:

N.º 1.190 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, Edgar Maria Teixeira, Procurador de 2.ª Categoria, matrícula n.º 2.124.165, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS-101.1, de Chefe de Gabinete da Presidência (PA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.197 — Exonerar, de acordo com o artigo 73, item II, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952,

Edgar Maria Teixeira, Procurador de 2.ª Categoria, matrícula n.º 2.124.165, do cargo, em comissão, DAS-101.1, do Procurador-Geral (PG), do Quadro de Pessoal do IPASE, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo em comissão.

N.º 1.190 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, José Antônio Leal Chaves, Procurador da República de 1.ª Categoria, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS-101.1, de Procurador-Geral, do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.199 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, José Francisco Mendes Del Pezzo, Acquitado, nível 22-B, matrícula número 1.911.632, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS-102.1, de Assessor da Presidência (PA), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Walter Borges Grassi, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Financiadora de Estudos e Projetos

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 28 de janeiro de 1974 entre a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e o Ministério da Marinha com a intervenção da Secretaria de Planejamento da República na forma abaixo.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública criada pelo Decreto nº 71.133 de 21 de setembro de 1972, com sede em Brasília, Distrito Federal e Serviços nesta cidade na Avenida Rio Branco, nº 124, 6.º andar adiante denominada FINEP, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Pelúcio Ferreira e o Ministério da Marinha, adiante denominado Beneficiário, atra-

vés do Grupo de Trabalho Especial-FUNTEC — III, adiante denominado GTE, criado pelo Decreto nº 68.237, de 18 de fevereiro de 1971 neste ato representado pelos Coordenadores Executivos, Engenheiro Naval César Macayr Bastos Cardoso, representante do Ministério da Marinha, e o Engenheiro Ricardo Adolfo de Camargo Saur representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), com a intervenção da Secretaria de Planejamento da Presidência da República adiante denominada Secretaria, neste ato representada pelo Presidente do FUNEP, Dr. José Pelúcio Ferreira, conforme delegação de competência do Ministro de Estado Chefe de Secretaria, através da Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 1973, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 28 de janeiro de 1974, o que constitui a cooperação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado Fundo, para projeto a cargo do GTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A FINEP entregará ao Beneficiário nos termos da autorização contida na Exposição

de Motivos nº 212-B de 17 de setembro de 1974, recursos adicionais do Fundo no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para aplicação no Projeto de Desenvolvimento de um Protótipo de Computador.

As partes convenientes concordam em alterar as Cláusulas Quarta e Quinta, Itens 1 e 4, do Convênio de 28 de janeiro de 1974, comprometendo-se o Beneficiário a:

a) Apresentar Relatório Final a que se refere a Cláusula Quarta juntamente com a Prestação de Contas; b) Prestar contas da utilização dos recursos recebidos por força do Convênio de 28 de janeiro de 1974 a este instrumento à FINEP e a Inspeção Geral de Finanças da Secretaria, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante do Convênio ora editado e do cujo teor serão cientificadas as Inspeções Gerais de Finanças interessadas.

c) Recolher o saldo existente até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para prestação de contas.

Cláusula Terceira — As partes ratificam as demais disposições do Convênio firmado em 28 de janeiro de 1974 desde que não colidam com as deste instrumento.

Cláusula Quarta — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por se acharem assim conveniados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1974. — José Pelúcio Ferreira — César Macayr Bastos Cardoso — Ricardo Adolfo de Campos Saur.

Testemunhas. — Maria Cláudio Carvalho Santos — Maria Stela Becker.

MINISTERIO DA AGRICULTURA COMISSAO DE FINANCIAMENTO DA PRODUCAO

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Imóvel — SQS. 103 — Bloco F — Apartamento 205.

Entre partes, na qualidade de Locador, Doutor Rubens Antonio Brito, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF número 69551341, e na qualidade de Locatário, a Comissão de Financiamento da Produção (CFP), órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, e contratado a locação do imóvel acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I — O Locatário confessa receber neste ato as chaves do apartamento em questão, que se encontra em perfeito estado de conservação, limpeza e uso.

II — O presente contrato entra em vigor em 6 de junho de 1974 e terminará em 5 de junho de 1975, independentemente de notificação ou aviso, ficando o Locatário com o prazo para renovar este prazo por igual período.

III — O valor mensal do aluguel é de Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros), que deverão ser pagos no último dia de cada mês, a partir de junho de 1974. Na hipótese de renovação o valor mensal da locação será reajustado nas mesmas bases em que for reajustado o valor do salário mínimo imediatamente seguinte ao vigente na data do presente contrato, ficando assegurado, como mínimo, o

DOCUMENTO ILEGÍVEL

mesmo percentual de aumento havido no salário mínimo de 1974.

IV — Comércio por conta do Locatário os pagamentos das taxas de luz, água, imposto predial, telefone e condomínio.

V — O imóvel será ocupado pelo Senhor Roberto Vaz de Mello, funcionário da CPP, que não poderá ceder-lo ou sublocá-lo sob qualquer pretexto. Caso o Locatário deseje substituir o ocupante do imóvel, fica obrigado a comunicar previamente ao Locador.

VI — O término legal do presente contrato só se dará após a verificação do estado geral do imóvel, pelo Locador, para efeito de sua reposição ao estado em que o Locatário recebeu neste ato, a que se obriga expressamente.

VII — Fica eleito o foro de Brasília, com renúncia de qualquer outro, para qualquer ação decorrente deste contrato.

Estando todos de acordo, assinam este contrato em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 6 de junho de 1974. — p.p. Locador — Rubens Antonio Barbosa. — Locatário: Antonio Carlos Garcia de Almeida Portugal.

Ofício n° 1.968

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas

Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e a Firma Planex — Engenharia Ltda. para a construção de um Bloco da Faculdade de Odontologia anexo ao existente, localizado à rua Gonçalves Chaves, 457 em Pelotas.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na Reitoria da Universidade Federal de Pelotas, presentes o Prof. Delfim Mendes Silveira, Reitor da Universidade Federal de Pelotas, o Eng. Carlos Augusto Ackermann, engenheiro responsável pelo Serviço de Obras da UFPEL e o Senhor Engenheiro Jayme Genz, brasileiro, casado, Sócio Gerente da firma Planex Engenharia Ltda., situada na cidade de Porto Alegre, à Avenida Guido Mondin n° 1157 — 1° andar — conjunto I, resolveram lavrar o presente contrato que irá reger de acordo com as cláusulas abaixo especificadas, a construção de um bloco do Prédio da Faculdade de Odontologia, anexo ao existente, localizado à rua Gonçalves Chaves, 457, de acordo com o Caderno de encargos da Faculdade de Odontologia, do Convite n° 160-74 e que fica fazendo parte integrante do presente contrato conforme proposta apresentada pela Firma vencedora, Planex Engenharia Ltda.

De comum acordo resolveram as partes contratantes, doravante denominadas de Contratante e Contratada, aceitar as condições exigidas pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada compromete-se a executar a construção do Bloco da Faculdade de Odontologia, situado à Rua Gonçalves Chaves, 457, de acordo com as especificações técnicas no Caderno de Encargos, do Convite n° 160-74 que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Segunda — As especificações, normas e exigências serão rigorosamente as solicitadas no Caderno de Encargos do Convite n° 160-74, que faz parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse contido.

Terceira — O preço total da Obra, segundo proposta vencedora apresen-

tada pela Contratada é de Cr\$ 69.965,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), despesa que será atendida pelo empreiteiro em 2009-74, devendo os pagamentos serem efetuados nos prazos e épocas próprias de conformidade com os percentuais estabelecidos no II Parte do Caderno de Encargos, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, desde que preenchidas pela Contratada as exigências ali constantes. Assim os valores a serem pagos em cada etapa tomando-se em consideração o valor da obra, serão discriminados juntamente com os prazos exigidos:

1ª Etapa — Cr\$ 3.493,25 (três mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

1. Assinado o contrato;
2. Locada a Obra;
3. Concluído o conteúdo da Obra em todas as instalações exigidas no Caderno de Encargos.

Prazo: do 1° ao 5° dia.

2ª Etapa — Cr\$ 41.979,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove cruzeiros), correspondente a 60% do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

1. Executada as formas e ferragens da estrutura geral do 2º pavimento; lajes, pilares e vigas.

Prazo: do 5° ao 30° dia.

3ª Etapa — Cr\$ 20.989,50 (vinte mil novecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a 30% do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

1. Concretado e respaldado a estrutura geral do 4º pavimento: escadas, pilares, lajes e vigas.

Prazo: do 30° ao 45° dia.

4ª Etapa — Cr\$ 3.493,25 (três mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

1. Concluído todos os demais serviços da Obra.
2. Realizada a limpeza completa da Obra, interna e externamente.
3. Removido tudo que foi usado para a execução da Obra.
1. Recebimento provisório da obra, pela Fiscalização.

Prazo: do 45° ao 60° dia.

Quinta — Os prazos acima mencionados observados pela Contratada no que se refere à conclusão de cada uma das etapas, até a entrega final da Obra, de acordo com as especificações constantes no Caderno de Encargos, relativo ao Convite número 160-74, que faz parte integrante do presente Contrato. O não atendimento por parte da Contratada do usual convencional, importará na aplicação automática das multas, igualmente previstas no Caderno de Encargos referido.

O início da construção a considerar para efeito do Cronograma Fiscal da Obra é de cinco (5) dias após a assinatura do contrato.

As etapas dos serviços, conforme Cláusula 3ª, serão pagas somente após a conclusão de cada etapa. Não serão efetuados pagamentos de etapas por compensação de outras que estejam parcialmente executadas, ou por depósito de material na Obra.

Quinta — Para efeito de pagamento, constantes das respectivas etapas a serem cumpridas, serão realizadas fiscalização nos serviços executados a cargo do Engenheiro responsável

pelo Serviço de Obras da UFPEL que poderá inclusive, caso existam imperfeições técnicas, determinar nova execução do serviço confiado.

Sexta — Será feita um retenção para os custos da Contratada de 10% sobre o valor de cada pagamento, como garantia dos trabalhos executados perfeitamente, retenção esta que será devolvida à Contratada, 30 dias após com a Fiscalização julgar perfeito o serviço realizado.

Sétima — Fica reservado à Contratante, por meio de seu Serviço de Obras, o direito de fiscalizar e acompanhar todos os serviços a serem efetuados, de acordo com o Caderno de Encargos, bem como exigir da Contratada a dispensa ou afastamento do serviço de qualquer operário ou empregado seu que embaraçar a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos ou que por seu comportamento for julgado inconveniente ao Canteiro de Serviço.

Oitava — Ficará a cargo da Contratada todas as despesas previstas na Legislação Social em vigor ou seja: indenizações, férias, seguros de acidentes em trabalho, enfermidade, repouso semanal remunerado e contribuições da Previdência Social e Fundo de Garantia por tempo de serviço, etc.

Será instalado, no Canteiro da Obra, um medidor de luz com a finalidade de auferir consumo de energia gasta pela Contratada, tendo em vista que a mesma se servirá da Rede Elétrica da UFPEL para a utilização de seus aparelhos elétricos, devendo ressarcir à Contratante das despesas efetuadas mensalmente com o pagamento daquela taxa à repartição arrecadadora.

Nona — Unicamente a critério da Universidade, poderá ser contratado a execução de mais serviços, em concreto armado, tais como: novos andaimes, caixa-d'água, casa de elevadores etc.

O custo será estabelecido pela tabela de preços unitários para concreto armado apresentada pela Firma Construtora na sua proposta.

Décima — Será rescindido o presente Contrato, independente de ação ou interposição judicial, mas mediante simples aviso, se a Contratada:

- a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) transferir todo ou parte deste Contrato;
- c) sem prévia autorização da Contratante após advertência por escrito, deixar de observar as qualidades dos materiais constantes do Caderno de Encargos e demais detalhes;

d) por inadimplemento de qualquer obrigação contraída pela Contratada no presente contrato inclusive, no tocante aos prazos a serem observados.

Em caso de rescisão de contrato, a firma receberá apenas as etapas que estiverem concluídas, cujos valores são os estabelecidos no Cronograma Financeiro fornecido pela Contratante conforme cláusula 3ª retro. Os demais serviços em andamento ficarão como multas parciais pelo prejuízo que a Contratante sofre pela rescisão;

- e) interrupção dos trabalhos pela Firma Construtora, por mais de 10 dias consecutivos sem motivos justificados, por escrito;
- f) atraso na Obra por mais de 30 dias sem motivos justificados, reconhecidos pela Faculdade.

Décima-Primeira — O pagamento de cada etapa fica condicionado a partir da 2ª, à comprovação pela firma construtora dos recolhimentos devidos ao INPS, e mais todo o qualquer imposto ou contribuição de qualquer natureza exigível e de comprovação de pagamentos das folhas salariais vencidas até a mesma data.

COLEÇÃO DAS LEIS
1974
VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Leis de julho a setembro
Divulgação n° 1.243
PREÇO: Cr\$ 12,00
VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de julho a setembro
Divulgação n° 1.244
PREÇO: Cr\$ 40,00
A VENDA
Na Guanabara
Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Décima-Segunda — Multas.

a) Será aplicada à Firma Construtora a multa de 0,06 (seis centésimos por cento) do preço global por dia de excesso que houver em cada prazo parcial fixado anteriormente, e serão descontadas imediatamente.

b) Será igualmente aplicada, além do previsto no item a, a multa de 0,06 (seis centésimos por cento) do preço global da Obra por dia de excesso que houver no prazo global, fixado.

c) As multas estabelecidas nos itens anteriores serão independentes e acumulativas.

d) As multas previstas no item a, serão devolvidas desde que a Firma Construtora termine a obra rigorosamente no prazo estipulado. Um dia de atraso no prazo global, determina a não devolução das multas anteriormente aplicadas.

Décima-Terceira — As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes no presente Contrato, bem como, quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, na Capital do Estado, que fica desde já eleito pelos contratantes com renúncia expressa de qualquer outro que o contratante, demandante ou demandado possa invocar em seu favor.

Décima-Quarta — Tendo em vista a possibilidade de aplicação das multas previstas no Caderno de Encargos à Firma Contratada, prejudicada fica a caução de qualquer importância de que a mesma se julgue credora, perante a UFPEL, junto a estabelecimentos bancários ou creditícios.

Décima-Quinta — O valor global de 69.965,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros) será atendida pela verba de Obras Públicas de 1974, conforme cupenho 3009-74.

Décima-Sexta — Os contratantes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores no fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

El, para constar, lavrou-se este Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Prof. Delfim Mendes Silveira — Reitor da Universidade Federal de Pelotas Eng. Carlos Augusto Ackermann — Chefe do Serviço de Obras da UFPEL e pelos representantes da Contratada, já qualificados anteriormente, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas, maiores, capazes que a tudo estiveram presentes. — Prof. Delfim Mendes Silveira — Carlos Augusto Ackermann. — Jayme Alberto Gonz — Assis Ferreira Rollin.

Testemunhas. — Luis Fernando da Silva — Carmen Lucia Avilo.

Ofício n. 1.036.

Termo de Acordo firmado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA e a Universidade Federal de Pelotas, visando a implementação do Protocolo firmado em 22 de Outubro de 1973 entre o Ministério da Educação e Cultura e o Ministério da Agricultura.

Entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, instituída na conformidade da Lei n. 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com sede em Brasília — DF, inscrita no Ministério da Fazenda (Cadastro Geral de Contribuintes) sob o n.º CGC 0022803/001, neste ato representada por seu Presidente, Economista José Irineu Cabral adiante denominada simplesmente EMBRAPA, e a Universidade Federal de Pelotas, criada pela Lei n.º 750, de 8-8-69, com sede em Pelotas neste ato representada pelo Professor José Francisco Mendes Silveira, doravante designado

simplesmente Universidade, doravante denominado o seguinte:

1. Objetivos

O presente Acordo tem por finalidade específica assegurar a conclusão financeira para o treinamento de técnicos da EMBRAPA no Sistema Nacional de Pesquisas Agropecuárias, bem como auxiliar a execução e divulgação de pesquisas que visem à elaboração de teses de Mestrado e Doutorado, e ainda possibilitar o acompanhamento do treinamento proporcionado aos técnicos supra mencionados.

2. Valor da Contribuição Financeira

2.1. Para cada técnico em treinamento a nível de mestrado, será paga pela EMBRAPA a Universidade, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2.2. Para cada técnico em treinamento, a nível de doutorado, será paga pela EMBRAPA a Universidade, a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

3. Forma de Pagamento

3.1. A contribuição pecuniária de que trata a cláusula anterior será desembolsada pela EMBRAPA na seguinte conformidade:

a) Cinquenta por cento (50%) dos recursos previstos para cada grupo de técnicos recebido por período letivo do ano em que se iniciar o treinamento;

b) Os restantes cinquenta por cento (50%), ao final do segundo semestre letivo do ano em que se iniciar o treinamento.

3.2. Os recursos serão aplicados pelas Unidades ou Dependências da Instituição de Ensino onde são realizadas as atividades de treinamento dos bolsistas da EMBRAPA.

3.3. Em casos de ocorrência de gastos positivos de recursos, eles poderão ser utilizados em programas de pesquisa em desenvolvimento nas Unidades ou Dependências da Instituição, mencionadas no item anterior, preferivelmente em pesquisas relacionadas com o assunto das teses.

4. Aplicação da Contribuição Financeira

4.1. Os recursos financeiros a que se refere a cláusula 2.º poderão ser utilizados pela Universidade através da Coordenação de Ensino de Pós-graduação, para ocorrer as seguintes despesas:

a) Material de consumo utilizado na execução da pesquisa e na elaboração da dissertação ou tese;

b) Serviços de terceiros, utilizados na execução da pesquisa e na elaboração da dissertação ou tese;

c) Viagens dos bolsistas e professores orientadores, necessárias ao desenvolvimento das pesquisas;

d) Aquisição de publicações técnicas (livros e periódicos) pela Unidade de Ensino que ministram o treinamento;

e) Aquisição de pequenos equipamentos permitida até 60% do valor individual recebido do auxílio concedido à Universidade, por técnico para treinamento;

f) Viagens de bolsistas e professores orientadores com o objetivo de participação em Seminário, Congressos ou Reuniões Técnicas realizadas no País, em áreas afins aos cursos que realizam ou orientam.

4.2. — Os equipamentos e bem assim as publicações técnicas adquiridas com recursos oriundos da contribuição financeira devida pela EMBRAPA constituirão patrimônio da Universidade.

5. Registro Contábil

5.1. A Universidade, deverá manter adequados registros de gastos, em que sejam consignadas as despesas realizadas com recursos oriundos da contribuição da EMBRAPA para consecução dos objetivos previstos neste Acordo.

5.2. Os demonstrativos da aplicação dos recursos serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da EMBRAPA ao final do treinamento de cada grupo de técnicos recebidos pela Universidade, tomando-se por base a duração de 20 meses para os cursos a nível de Mestrado e 24 meses para os de Doutorado.

5.3. A EMBRAPA estabelecerá os procedimentos de acompanhamento e controle que julgar necessários para assegurar a execução satisfatória do disposto neste Acordo, obrigando-se a Universidade a conceder as facilidades necessárias, ao cabal desempenho do estatuído neste item.

6. Divulgação das Pesquisas

A EMBRAPA receberá pelo menos um exemplar de cada tese e terá direito de divulgar os resultados através de seus instrumentos especializados, respeitado os direitos de autoria.

7. Relatórios

7.1. As Unidades ou Dependências da Universidade, onde se realizam o treinamento dos técnicos, enviarão ao Departamento de Recursos Humanos de EMBRAPA, ao final de cada semestre letivo relatórios sobre cada aluno da EMBRAPA, individualmente.

7.2. O relatório será preparado pelo estudante e encaminhado pela Unidade ou Dependência do Centro de Pós-Graduação, diretamente ao Departamento de Recursos Humanos de EMBRAPA, com uma avaliação do desempenho do aluno feita pelo Professor Orientador.

7.3. De cada relatório constará relação de disciplinas cursadas, conceitos obtidos e descrição resumida das atividades de pesquisa, viagens, férias e outras atividades acadêmicas eventuais.

7.4. A Unidade ou Dependência da Universidade remetê-lo, tão logo seja definida, cópia do projeto e organização da pesquisa, a ser desenhada pelo técnico bolsista da EMBRAPA, bem como as eventuais

alterações, correções e notificações posteriores.

8. Suspensão de Desembolsos

8.1. A EMBRAPA, mediante aviso por escrito à direção da Universidade poderá suspender os desembolsos de que trata a cláusula 3 se ocorrer, e enquanto subsistir, qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Inadimplemento por parte da Universidade de qualquer das obrigações estabelecidas neste Acordo;

b) qualquer alteração substancial nos esquemas de administração, coordenação ou execução do programa de treinamento que afeta desfavoravelmente a consecução de seus objetivos.

8.2. Não estarão afetadas pelas circunstâncias previstas no item anterior as parcelas comprovadamente já comprometidas por conta de bens ou serviços contratados antes da data da suspensão dos desembolsos.

9. Vigência

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de treinamento dos técnicos contemplados pelo Programa de Treinamento da EMBRAPA para os anos de 1974 e 1975, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) anos cada um, se o Acordo não for denunciado por qualquer das partes acordantes com a antecedência

10. Foro

As partes acordantes elegem o Foro da Capital da República para dirimir qualquer dúvida na execução deste Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e avençados firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Brasília, 20 de agosto de 1974. — Prof. Delfim Mendes Silveira, Reitor da UFPEL — José Irineu Cabral, Presidente da EMBRAPA. (Ofício n.º 1013).

EDITAIS E AVISOS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico S.A. — CODESID CGC-MF-00373.167-0001-70 ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCAÇÃO

Ata n.º 83-74A, da segunda reunião da Comissão de Concorrência de serviços e Obras (CCSO) para abertura do envelope de proposta apresentada na reunião do dia primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, da Concorrência número 83-74, relativa a execução dos serviços de dragagem com draga flutuante de sucção e recalque de propriedade do empreiteiro, na baía do Rio São João, Municípios de Casemiro da Abreu, Araruaama, Cabo Frio e Silva Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, Seção Diretoria Regional de Saneamento (6.ª DRS).

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico S. A. — CODESID, para se reunirem em sua Sede Social, no 13.º andar do Edifício do BNDE, no Setor Bancário Sul, em Brasília, às 10 horas do dia 28 do corrente mês, em Assembleia Geral Ordinária com o seguinte ordem do dia:

As quinze horas do dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na Sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Albert Amado de Berredo Bontentuit e José Perally de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, Servindo de Secretário.

a) Anotação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1974;

b) Assuntos gerais.

Brasília, 14 de outubro de 1974. — Luis Verano, Presidente.

Dias: 18, 21 e 22-10-74. (N.º 6.735-B — 17-10-74 — Cr\$ 72,00)

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, solicitou que os pre-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

sentos verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada e emitido parecer considerando habilitada a única firma concorrente, por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital n° 83-74.

Depois que o interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura do mesmo e à leitura das seguintes totais:

Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S. A.:

Preço total dos serviços:

Cr\$ 12.200.063,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros);

Prazo total para execução:

18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, oito de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. — **Humberto Lopes Polyguara da Silva**, Secretário; **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO; **Ayrton Manoel D'Avila**, Procurador Membro da Comissão; **Albert Amândeo Berredo Bontentut**, Engenheiro membro da Comissão; **José Ferreira de Carvalho**, Engenheiro membro da Comissão.

Ata n° 103-74, da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços número 103-74, referente ao fornecimento de tubulações de ferro fundido em ductil, inclusive peças, conexões e aparelhos, destinados aos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água das cidades de Porto Velho e Vila de Rondônia, no Território Federal de Rondônia, 8ª Diretoria Regional de Saneamento (8ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n° 103-74.

As quinze horas do dia sete de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presiden-

te Vargas número 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Jonas Machado Bastos e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Polyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços n° 103-74, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma "Companhia Metalúrgica Barbará", inscrita neste Departamento sob o número 34.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e à leitura das seguintes totais:

Companhia Metalúrgica Barbará:

Preço total para o fornecimento:

Cr\$ 3.589.987,99 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, nove-

centos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos).

Prazo total da entrega:

Após a Comissão ter publicado a proposta, o Senhor Presidente, informou ao representante da firma licitante, que a ressalva contida na sua proposta seria rejeitada pela Comissão, conforme estabelece o item 5, do Capítulo IV do Edital. Prosseguindo, o Senhor Presidente, indagou do representante da firma, se desejava fazer alguma declaração para constar da Ata, tendo o mesmo respondido que nada tinha a declarar.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. — **Humberto Lopes Polyguara da Silva**, Secretário; **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO; **Ayrton Manoel D'Avila**, Procurador membro da Comissão; **Jonas Machado Bastos**, Engenheiro membro da Comissão — **José Ferreira**, Engenheiro membro da Comissão.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI N° 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO N° 1.216

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 8

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL